



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20180112
Pregão Presencial/SRP nº 9/2017-030PMVX

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, através do SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Manoel Felix de Farias, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.811.402/0001-80, representado pela Sra. CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, Secretária Municipal, portador do CPF nº 661.277.692-72, residente na , e de outro lado a firma PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS-LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.907.315/0001-33, estabelecida à AV.TANCREDO NEVES Nº2469, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68372-590, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS PRECILIANO, residente na Rua Acesso 5, nº153, Aparecida, Altamira-PA, CEP 68377-412, portador do CPF 598.678.502-97, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-030PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios genuínos para manutenção de veículo leves e pesados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015529	AMORTECEDOR DIANTERIO (VEICULO KOMBI) - Marca.: COFA	PEÇA	1,00	65,750	65,75
015530	AMORTECEDOR TRASEIRO (VEICULO KOMBI)	PEÇA	1,00	235,770	235,77
015538	BICO INJETOR (VEICULO KOMBI)	PEÇA	1,00	26,520	26,52
015539	BIODO (VEICULO KOMBI)	PEÇA	1,00	33,940	33,94
015540	BOBINA DE IGNIÇÃO (VEICULO KOMBI)	PEÇA	1,00	26,520	26,52
015545	BRAÇO DE DIREÇÃO (VEICULO KOMBI)	PEÇA	1,00	135,790	135,79
015566	CUBO DE RODA (VEICULO KOMBI)	PEÇA	1,00	26,520	26,52
015573	FILTRO DE AR (VEICULO KOMBI)	PEÇA	1,00	64,830	64,83
015574	FILTRO DE COMBUSTIVEL (VEICULO KOMBI) - Marca.: TECF	PEÇA	1,00	22,104	22,10
015575	FILTRO DE OLEO (VEICULO KOMBI) - Marca.: TECFIL	PEÇA	1,00	20,630	20,63
015577	FILTRO SEPARADOR (VEICULO KOMBI)	PEÇA	1,00	25,190	25,19
015590	LONA DE FREIO (VEICULO KOMBI) - Marca.: FRASLE	PEÇA	1,00	47,892	47,89
015597	MOLA DIANTEIRA DE SUSPENSÃO (VEICULO KOMBI)	PEÇA	1,00	643,330	643,33
015600	PALHETAS DO PARABRISAS (VEICULO KOMBI) - Marca.: DYN	PEÇA	1,00	47,892	47,89
015604	PASTILHA DE FREIO (VEICULO KOMBI) - Marca.: FRASLE	PEÇA	1,00	29,840	29,84
015607	PIVO DA SAPATA (VEICULO KOMBI)	PEÇA	1,00	9,940	9,94
015608	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA (VEICULO KOMBI)	PEÇA	1,00	37,790	37,79
015614	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA (VEICULO KOMBI)	PEÇA	1,00	34,000	34,00
015627	TARUGO RODO (VEICULO KOMBI)	PEÇA	4,00	10,240	40,96
015629	TERMINAL DE DIREÇÃO (VEICULO KOMBI) - Marca.: NAKATA	PEÇA	2,00	52,250	104,50
015630	TUCHO (VEICULO KOMBI) - Marca.: METAL LEVE	PEÇA	2,00	37,960	75,92
015632	1ª MOLA MESTRE DO FEIXO DIANTEIRO COMPLETO C/ BUCHA (MARCOPOL) - Marca.: FABRINI	PEÇA	3,00	313,600	940,80
015633	2ª MOLA CASAL MESTRE (MARCOPOL) - Marca.: FABRINI	PEÇA	3,00	283,220	849,66
015634	ACOPLAMENTO DA POLIA DO EIXO DO VIRABREQUIM (MARCOPOL) - Marca.: HD	PEÇA	1,00	1.188,250	1.188,25
015635	AMORTECEDOR DA TAMPA DIANTEIRA (MARCOPOL) - Marca.: COFAP	PEÇA	3,00	180,810	542,43
015636	AMORTECEDOR DIANTEIRO (MARCOPOL)	PEÇA	4,00	277,530	1.110,12
015637	AMORTECEDOR TRASEIRO (MARCOPOL)	PEÇA	4,00	275,670	1.102,68
015638	BARRA DE DIREÇÃO PRINCIPAL - BARRA DE SAÍDA DE EIXO (MARCOPOL)	PEÇA	3,00	836,520	2.509,56
015639	BOMBA D'AGUA COMPLETA (MARCOPOL) - Marca.: URBA	PEÇA	1,00	263,230	263,23
015640	BORRACHA DO CALÇO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (MARCOPOL)	PEÇA	3,00	40,370	121,11
015641	BORRACHA DO CALÇO DO ESTABILIZADOR TRASEIRO (MARCOPOL) - Marca.: SUSPEX	PEÇA	3,00	44,100	132,30
015642	BOTÃO DE CONTATO DE ABRIR E FECHAR A PORTA (MARCOPOL) - Marca.: DIAL	PEÇA	1,00	200,900	200,90
015643	BRAÇO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (MARCOPOL)	PEÇA	3,00	1.311,820	3.935,46
015644	BRAÇO DO ESTABILIZADOR TRASEIRO (MARCOPOL) - Marca.: MECPAR	PEÇA	3,00	1.318,100	3.954,30
015645	BRAÇO DO RETROVISOR (MARCOPOL)	PEÇA	3,00	114,070	342,21
015646	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (MARCOPOL) - Marca.: SUSPEX	PEÇA	1,00	76,440	76,44
015647	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO (MARCOPOL) - Marca.: SUSPEX	PEÇA	1,00	22,540	22,54
015648	CABO DE EMBREAGEM (MARCOPOL)	PEÇA	3,00	216,180	648,54
015649	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO (MARCOPOL) - Marca.: CABOFLEX	PEÇA	1,00	354,760	354,76
015650	CABO DE MOLOGAÇÃO DAS MARCHAS COMPLETO COM TERMINAL	PEÇA	1,00	1.788,200	1.788,20

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	DE FIXAÇÃO (MARCOPOL)				
015651	CABO DE ACELERADOR COMPLETO COM TERMINAIS (MARCOPOL)	PEÇA	3,00	104,460	313,38
015652	CABO DE VELOCIMENTO (MARCOPOL) - Marca.: CABOFLEX	PEÇA	1,00	195,510	195,51
015653	CANDUITES DE FREIO DIANTEIRO (MARCOPOL)	PEÇA	4,00	104,560	418,24
015654	CANDUITES DE FREIO TRASEIRO (MARCOPOL)	PEÇA	5,00	116,320	581,60
015656	CILINDRO DE FREIO COM HIDROVACUO COMPLETO (MARCOPOL)	PEÇA	3,00	853,720	2.561,16
015657	CILINDRO DE FREIO DA RODA DIANTEIRA (MARCOPOL)	PEÇA	3,00	130,770	392,31
015658	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRA (MARCOPOL) - Marca.: VARGA	PEÇA	3,00	136,710	410,13
015659	CILINDRO MESTRE AUXILIAR DO GARFO DA EMBREAGEM (MARCOPOL)	PEÇA	3,00	298,060	894,18
015660	CONJUNTO DE ABRAÇADEIRA DO INTERCOOLER (MARCOPOL)	PEÇA	3,00	435,360	1.306,08
015661	CONJUNTO DE FIXAÇÃO DAS MANGUEIRAS DO RADIADOR (MARCOPOL)	PEÇA	3,00	408,800	1.226,40
015662	CONJUNTO DE MANGUEIRA DE INTERCOOLER (MARCOPOL) - Marca.: BALFLEX	PEÇA	1,00	447,370	447,37
015663	CORREIA DO MOTOR (MARCOPOL) - Marca.: CONTINENTAL	PEÇA	3,00	214,130	642,39
015664	CRUZETA DO CARDAM (MARCOPOL)	PEÇA	3,00	119,750	359,25
015665	CUBO DE RODA DIANTEIRO COM SEIS FUIOS (MARCOPOL) - Marca.: VARGA	PEÇA	3,00	427,770	1.283,31
015666	CUBO DE RODA TRASEIRO COM SEIS FUIOS (MARCOPOL)	PEÇA	3,00	363,870	1.091,61
015667	DISCO DE FREIO DIANTEIRO COM SEIS FUIOS (MARCOPOL)	PEÇA	3,00	370,730	1.112,19
015668	DOBRADIÇA DE FIXAÇÃO DA PORTA (MARCOPOL)	PEÇA	3,00	294,680	884,04
015669	DISCO P/ TACOGRAFO 180 KM/H (MARCOPOL) - Marca.: SENSAALTO	PEÇA	16,00	40,670	650,72
015670	ESCAPAMENTO COM SILENCIADOR COMPLETO (MARCOPOL) - Marca.: SICAP	PEÇA	1,00	2.547,610	2.547,61
015671	ESPELHO DO PATINHO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO (MARCOPOL)	PEÇA	3,00	167,770	503,31
015672	EXTINTOR DE INCENDIO CAPACIDADE DE 6KG (MARCOPOL)	PEÇA	1,00	168,360	168,36
015673	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA COMPLETO COM BUCHAS V (MARCOPOL)	PEÇA	3,00	1.045,850	3.137,55
015674	FEIXE DE MOLA TRASEIRO COMPLETO (MARCOPOL)	PEÇA	3,00	1.056,830	3.170,49
015675	FILTRO DE AR PRIMARIO ORIGINAL (MARCOPOL) - Marca.: TECFIL	PEÇA	8,00	111,720	893,76
015676	FILTRO DE AR SEGUNDARIO ORIGINAL (MARCOPOL) - Marca.: TECFIL	PEÇA	8,00	88,200	705,60
015677	FILTRO DE COMBUSTIVEL ORIGINAL (MARCOPOL)	PEÇA	10,00	121,320	1.213,20
015678	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR ORIGINAL (MARCOPOL)	PEÇA	10,00	120,830	1.208,30
015679	FILTRO DE OLEO ORIGINAL (MARCOPOL)	PEÇA	10,00	93,980	939,80
015680	GRAMPOS DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO (MARCOPOL)	PEÇA	6,00	59,870	359,22
015681	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO (MARCOPOL)	PEÇA	6,00	64,480	386,88
015682	HIDROVACUO COMPLETO C/ CILINDRO MESTRE DOS FREIOS (MARCOPOL) - Marca.: TRW	PEÇA	1,00	1.325,350	1.325,35
015683	JUNTAS DE VEDAÇÃO DO MOTOR (MARCOPOL) - Marca.: NAKAMOTO	PEÇA	1,00	903,070	903,07
015684	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO (MARCOPOL)	PEÇA	1,00	2.016,980	2.016,98
015685	LONA DE FREIO TRASEIRO C/ ARREBITES (MARCOPOL) - Marca.: LONAFLEX	PEÇA	4,00	142,590	570,36
015686	LUVAS ELASTICA DA PONTA DO CARDAN (MARCOPOL)	PEÇA	3,00	462,940	1.388,82
015687	LUVAS ELASTICA DA SAÍDA DA CAIXA DE MARCHA (MARCOPOL)	PEÇA	3,00	456,280	1.368,84
015688	LUVAS ELASTICA DA SAÍDA DO DIFERENCIAL (MARCOPOL)	PEÇA	3,00	460,200	1.380,60
015689	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA RADIADOR (MARCOPOL)	PEÇA	1,00	185,360	185,36
015690	MOLA DE RETENÇÃO COM GUIA/PINO DE FIXAÇÃO DAS PASTILHAS (MARCOPOL)	PEÇA	3,00	468,640	1.405,92
015691	MOLA DE RETENÇÃO COMPLETA DE FIXAÇÃO DO PATINHO DE FREIO (MARCOPOL) - Marca.: VARGA	PEÇA	3,00	35,280	105,84
015692	MOLA MESTRE DIANTEIRA COMPLETA C/ BUCHA (MARCOPOL)	PEÇA	3,00	301,050	903,15
015693	MOLA MESTRE TRASEIRA COMPLETA C/ BUCHA (MARCOPOL)	PEÇA	2,00	359,320	718,64
015694	MOTOR DE ABRIR E FECHA A PORTA (MARCOPOL) - Marca.: WIPER	PEÇA	1,00	836,530	836,53
015695	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (MARCOPOL) - Marca.: WIPER	PEÇA	1,00	528,220	528,22
015696	PAINEL DIANTEIRA COMPLETO (MARCOPOL) - Marca.: CONNECT PARTS	PEÇA	1,00	3.817,100	3.817,10
015697	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (MARCOPOL)	PEÇA	5,00	178,750	893,75
015698	PARA-BRISA COMPLETA C/ GUARNIÇÕES (MARCOPOL)	PEÇA	1,00	1.330,980	1.330,98
015700	PARA-CHOQUE TRASEIRO (MARCOPOL) - Marca.: CONECT PARTS	PEÇA	1,00	1.407,200	1.407,20
015701	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA C/ PORCA (MARCOPOL) - Marca.: CISER	PEÇA	10,00	38,710	387,10
015702	PARAFUSO DA ROSA TRASEIRA C/ PORCA (MARCOPOL) - Marca.: CISER	PEÇA	8,00	45,570	364,56
015703	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO (MARCOPOL) - Marca.: CISER	PEÇA	1,00	17,640	17,64
015704	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO (MARCOPOL) - Marca.: CISER	PEÇA	3,00	15,680	47,04
015705	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (MARCOPOL) - Marca.: LONAFLEX	PEÇA	3,00	166,600	499,80
015706	PATIN DE FREIO TRASEIRO (MARCOPOL) - Marca.: BOSCH	PEÇA	3,00	194,040	582,12
015707	PINÇA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA LADO DIREITO (MARCOPOL) - Marca.: TRW	PEÇA	3,00	1.459,220	4.377,66
015708	PINÇA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO (MARCOPOL) - Marca.: TRW	PEÇA	3,00	1.426,880	4.280,64
015709	PONTA DE EIXO TRASEIRO (MARCOPOL) - Marca.: TRW	PEÇA	2,00	477,260	954,52
015710	PORCA DA PONTA DA CARÇA DO EIXO DIANTEIRO (MARCOPOL) - Marca.: CISER	PEÇA	2,00	37,240	74,48
015711	PORCA DA PONTA DA CARÇA DO EIXO TRASEIRO (MARCOPOL) - Marca.: CISER	PEÇA	2,00	41,700	83,40
015712	RADIADOR DE AGUA (MARCOPOL) - Marca.: WALMART	PEÇA	1,00	1.473,430	1.473,43
015713	RADIADOR DO INTERCOOLER COMPLETO C/ MANGUEIRA (MARCOPOL) - Marca.: WALMART	PEÇA	1,00	1.311,830	1.311,83
015714	RELOGIO MARCADOR DE HORIMETRO PRESSÃO DO FREIO TEMPERATURA E VELOCIDADE (MARCOPOL)	PEÇA	1,00	2.815,540	2.815,54

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



015715	REPARO DE VEDAÇÃO COMPLETO DA PINÇA DE FREIO DINATEI	PEÇA	2,00	456,190	912,38
	RO C/ PISTÃO (MARCOPOL) - Marca.: BOSCH				
015716	RESERVATÓRIO DE AGUA P/ RADIADOR (MARCOPOL) - Marca	PEÇA	3,00	457,170	1.371,51
	.: GONEL				
015717	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO (MARCOPOL) - Marca.: SAB	PEÇA	2,00	67,130	134,26
015718	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO (MARCOPOL) - Marca.: SABO	PEÇA	2,00	66,640	133,28
015719	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL (MARCOPOL) - Marc	PEÇA	3,00	176,400	529,20
	a.: SABO				
015720	RETROVISOR INTERNO (MARCOPOL) - Marca.: RETROVEX	PEÇA	2,00	360,640	721,28
015721	RETROVISOR EXTERNO (MARCOPOL) - Marca.: RETROVEX	PEÇA	1,00	556,640	556,64
015722	RODA PARA PNEU DIANTEIRO (MARCOPOL) - Marca.: GRID	PEÇA	4,00	664,440	2.657,76
015723	RODA PARA PNEU TRASEIRO (MARCOPOL) - Marca.: GRID	PEÇA	4,00	666,400	2.665,60
015724	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO E EXTERNO (MARCOP	PEÇA	4,00	154,840	619,36
	OLO) - Marca.: VTO				
015725	ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO C/ BORRACHA DE FIXAÇÃO	PEÇA	4,00	274,400	1.097,60
	(MARCOPOL) - Marca.: SUPORTE REI				
015726	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO E EXTERNO (MARCO	PEÇA	4,00	171,500	686,00
	POLO) - Marca.: INA				
015750	ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR (MARCOPOL)	PEÇA	2,00	390,040	780,08
	- Marca.: INA				
015751	SEMI-TRASEIRO (MARCOPOL) - Marca.: TRW	PEÇA	3,00	488,040	1.464,12
015753	SUPORTE DO ROLAMENTO DE CENTRO (MARCOPOL) - Marca.: SUPORTE REI	PEÇA	2,00	281,260	562,52
015754	TACOGRAFO MEDIDOR DE VELOCIDADE (MARCOPOL) - Marca.	PEÇA	1,00	1.781,640	1.781,64
	: SENSORALTO				
015755	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO C/ 6 FUIROS (MARCOPOL) - Ma	PEÇA	3,00	416,500	1.249,50
	rca.: HIPPER FREIOS				
015756	TANQUE DE COMBUSTIVEL (MARCOPOL) - Marca.: BEPO	PEÇA	1,00	876,690	876,69
015757	TERMINAIS DOS BRAÇOS DE ABRIR E FECHAR AS PORTAS (MA	PEÇA	2,00	234,220	468,44
	RCOPOLO) - Marca.: NAKATA				
015758	TURBINA DO MOTOR MWM-SPRINTER 4 CILINDRO (MARCOPOL)	PEÇA	1,00	2.839,030	2.839,03
	- Marca.: HOLSET				
015759	VIDRO DAS LATERAIS COMPLETO C/ CANALETAS (MARCOPOL)	PEÇA	6,00	2.112,840	12.677,04
015760	VIDRO TRASEIRO C/ GUARNIÇÕES (MARCOPOL) - Marca.: P	PEÇA	1,00	1.555,060	1.555,06
	ILKINGTON				
				VALOR GLOBAL R\$	126.538,52

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 126.538,52 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-030PMVX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-030PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Maio de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-030PMVX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 2.044, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 126.539,54 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-030PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALTAMIRA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 15 de Maio de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 14.811.402/0001-80
CONTRATANTE

PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS-LTDA
CNPJ 11.907.315/0001-33
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____